



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.716/2020

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 de dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **12.126,00 (Doze mil cento e vinte e seis reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE ASSIT DE DESENVOLV SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(237) 3.1.90.94.00 F1	Indenizações trabalhistas	1.726,00
(238) 3.3.50.43.00 F1	Subvenções sociais	3.600,00
(249) 4.4.90.52.00 F1	Equipamentos e material permanente	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(83) 4.4.90.52.00 F5	Equipamentos e material permanente	4.000,00
10.304.0002.2.011	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA	
(118) 3.3.90.30.00 F5	Material de Consumo	2.500,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES		12.126,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ **12.126,00 (doze mil cento e vinte e seis reais)** abaixo discriminadas:

	(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07	DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB	
02.07.03	URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS	
15.451.0013.2.030	MANUT. DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS	
(225) 3.3.90.39.00 F1	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

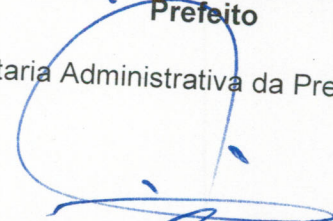
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(77) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		1.726,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			12.126,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de janeiro de 2019


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública